CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 230/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio do(a) Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania com sede no(a) Praça Filomeno José do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sr.(a) Cecília Irene de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2897088, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 043.043.803-62, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.247.281/0001-78, sediado(a) na Avenida Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9, Edifício MH Moura, Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280 em Teresina-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Adolfo Pereira Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2043137, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 945.749.793-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002099.020/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
01	VEICULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK – UP, CABINE DUPLA, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO: MODELO DO ANO OU SUPERIOR PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS, LATERAIS, ORIGINAIS DE FÁBRICA.	MODELO OROCH 1.6 FLEX RENAULT	2	R$ 103.990,00	R$ 207.980,00

	CAPACIDADE: MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTOR: BICOMBUSTÍVEIS, INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MINIMA: DE 110 (CENTO E DEZ) CV A GASOLINA E 120 (CENTO E VINTE) CV A ETANOL. TRAÇÃO: DIANTEIRA 4X2 TRANSMISSÃO: MECÂNICA DE NO MINIMO 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ. DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA DE AR – CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS, NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, ORIGINAL DE FÁBRICA. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA DE FREIOS ABS, ORIGINAL DE FÁBRICA. AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO) ORIGINAL DE FÁBRICA PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DETRAN GARANTIA COMPLETA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECENDO O				

	CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE. MARCA MODELOS REFERENCIAIS: RENAULT DUSTER OROCH, VW SAVEIRO CD, FIAT STRADA CD OU SIMILAR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES.				
					VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 207.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 /11 /2021 e encerramento em 10 /11 /2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 207.980,00** (Duzentos e sete mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
P.A: 2.048 – Serviços de Proteção Social Básica, E.D: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 311 – Fundo Nacional de Assistência Social e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR: Sabrina Monteiro Gomes Dias, CPF Nº: 072.751.473-35
FISCAL: Telma Maria Medeiros, CPF Nº: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA *PRIMEIRA* – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 10 de novembro de 2021

CECÍLIA IRENE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº: 32.247.281/0001-78